

A inserção da mulher na democracia representativa brasileira e sua trajetória na construção da cidadania**The insertion of women in brazilian representative democracy and its trajectory in the construction of citizenship**

Sandra Meire Guimarães – Mestra em Ciências Sociais pela PUCMinas
sandramgflora@gmail.com

RESUMO

O artigo aborda a influência dos movimentos feministas na conquista tardia do voto no Brasil, da liberdade, da isonomia e autonomia constitucionais. O Brasil, dentre os países da América do Sul, esteve em penúltimo lugar no ranking de proporcionalidades entre mulheres e homens eleito(a)s para cadeiras na Câmara Federal. Foram 8,8% de mulheres eleitas, à frente apenas da Colômbia com 8,4%, de acordo com levantamentos realizados pela ONU em 2010. Nas eleições mais recentes ocorridas em 2018 no Brasil, a representatividade feminina aumentou para 16,21% (TSE, 2018), ou seja, dobrou o número de mulheres eleitas para vagas na Câmara Federal. Todavia, continua baixa a representatividade feminina considerando que elas totalizam 52,30% do contingente eleitoral (TSE, 2018). O objetivo do estudo é compreender a manutenção das barreiras culturais, políticas e partidárias que dificultam a inserção da mulher na política eleitoral. Trata-se de uma análise documental e pesquisa bibliográfica de aspectos conceituais e históricos relevantes para uma análise sociológica da inserção da mulher na democracia representativa brasileira e os efeitos dessa trajetória na construção da cidadania feminina. A análise traz recortes da dissertação concluída em 2014 e desenvolvida pela autora no Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da PUCMinas, sob orientação da profa. Dra. Léa Guimarães Souki.

Palavras-chave: cidadania; mulher na política; gênero.

ABSTRACT

The article addresses the influence of feminist movements in the late conquest of voting in Brazil, freedom, constitutional isonomy and autonomy. Brazil among the South American countries was in penultimate place in the ranking of proportionalities between women and men elected to seats in the Federal Chamber. There were 8.8% of women elected, ahead of Colombia with 8.4%, according to surveys carried out by the UN in 2010. In the most recent elections held in 2018 in Brazil, female representation increased to 16.21% (TSE, 2018), in other words, the number of women elected for vacancies in the Federal Chamber doubled. However, female representation remains low considering that they total 52.30% of the electoral contingent (TSE, 2018). The objective of the study is to understand the maintenance of cultural, political and party barriers that hinder the insertion of women in electoral politics. It is a documentary analysis and bibliographic research of conceptual and historical aspects relevant to a sociological analysis of the insertion of women in Brazilian representative democracy and the effects of this trajectory in the construction of female citizenship. The analysis includes clippings from the dissertation completed in 2014 and developed by the author in the Postgraduate Program in Social Sciences at PUCMinas, under the guidance of the professor. Dra. Léa Guimarães Souki.

Keywords: citizenship; women in politics; gender.

1 Introdução

A situação de baixa representatividade política eleitoral da mulher nos parlamentos nacionais é uma realidade mundial, com poucas exceções. O Brasil dentre os países da América do Sul esteve em penúltimo lugar no ranking de proporcionalidades entre mulheres e homens eleito(a)s para cadeiras na Câmara Federal. Foram 8,8% de mulheres, à frente apenas da Colômbia com 8,4%, de acordo com levantamentos realizados pela Organização das Nações Unidas (ONU)¹ em 2010. Nas eleições mais recentes, ocorridas em 2018 no Brasil, a representatividade feminina aumentou para 16,21% (TSE, 2018)², ou seja, dobrou o número de mulheres eleitas para vagas na Câmara Federal. Todavia, continua baixa a representatividade feminina considerando que elas totalizam 52,30% do contingente eleitoral (TSE, 2018). Essa situação provoca reflexões acerca da cidadania feminina e da própria construção da democracia representativa no Brasil.

Para a elaboração do artigo optou-se pelo estudo documental e bibliográfico de aspectos conceituais e históricos relevantes para uma análise sociológica da inserção da mulher na democracia representativa brasileira e os efeitos dessa trajetória na construção da cidadania feminina³. O artigo aborda a influência dos movimentos feministas na conquista tardia do voto, da liberdade, da isonomia e autonomia constitucionais. O objetivo é compreender a manutenção das barreiras culturais, políticas e partidárias que dificultam a inserção da mulher na política eleitoral.

A historiografia da construção da cidadania feminina no Brasil mostra uma trajetória longa, marcada por percalços e que, ainda no século XXI, se mostra frágil na efetividade dos direitos políticos, de representatividade nas esferas de poder e de representação eleitoral.

A crítica a baixa participação e representatividade da mulher nos espaços formais de poder origina-se, neste estudo, do entendimento de que a representação se constitui em um dos princípios fundamentais do Estado Moderno, e a partir do qual se questiona quem é representado e a quem cabe o papel de representante. Quanto à cidadania, o conceito exposto por Marshall (1967), envolve a compreensão de que cidadania trata-se de uma condição que resulta do desenvolvimento de direitos civis, políticos e sociais, assegurados por lei e necessariamente nesta sequência. Para Marshall (1967), o sujeito autônomo, livre, atento aos seus direitos civis, de ir e vir e de se expressar, exige seus direitos políticos de votar e de ser

¹ ONU. Millennium Development Goals Indicators. United Nations Statistics Division, Department of Economic and Social Affairs. 2010. Disponível em: www.ibge.gov.br/paisesat/main.php. Acesso em: 20-05-2011.

² TSE. Estatísticas eleitorais disponíveis no <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais> e acessado em maio de 2020.

³ Este artigo traz recortes da dissertação concluída em 2014 e desenvolvida pela autora no Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da PUC Minas, sob orientação da profa. Dra. Léa Guimarães Souki.

votado. E nessa condição, procura assegurar os direitos sociais mínimos de moradia, alimentação, trabalho, saúde, educação, cultura etc.

No caso do Brasil, segundo Carvalho (1996), o modelo marshallino não se aplica plenamente, mas, seus elementos embasam o conceito fundamental da cidadania que se constrói no País. A sequência de concessão dos direitos no Brasil transcorreu de forma inversa, primeiro foram concedidos os direitos sociais, depois os direitos políticos e por último os direitos civis. Os direitos sociais não foram uma conquista, uma resposta a uma mobilização social, e sim concessão do presidente Getúlio Vargas, por meio da promulgação da Consolidação de leis trabalhistas (CLT), em 1943. Passaram a ter acesso à saúde pública, os trabalhadores com carteira assinada. Segundo Santos (1979) uma cidadania regulada, que vinculava o acesso aos serviços públicos de saúde àqueles que mantivessem vínculo formal empregatício. No caso das mulheres, a cidadania era regulada duas vezes: para acessar os serviços públicos de saúde pública (direito social) e para garantir o direito político do voto.

As reflexões propostas por Souki (2006), a partir dos estudos de Alfred Marshall e de Thomas Humprey Marshall, sobre cidadania e desigualdade econômica e o entendimento de que a “cidadania é fundamentalmente um método de inclusão social”, estimulam o debate acerca da desigualdade de gêneros e da fragilidade da cidadania das mulheres no Brasil. Até 1965, o Código Eleitoral Brasileiro (Decreto-Lei n. 7.586/1945, art. 4º, alínea “G”), restringia o direito ao voto às mulheres que exercessem profissões lucrativas. Em 1965, o dispositivo foi suprimido pelo novo Código Eleitoral Brasileiro (Lei n. 4.737/1965), em um momento de ditadura militar no Brasil.

As mulheres tiveram pouco tempo de exercício dos seus direitos políticos em toda a história da república no país. O direito facultativo ao voto, adotado pelo Código Eleitoral de 1932, antecedeu, em cinco anos, o momento de instalação definitiva da ditadura do Estado Novo, fechamento das Casas Legislativas e nomeação de interventores para as instâncias subnacionais de governo. As mulheres obtiveram o direito de votar e ser eleitas, contudo, pouco usufruíram disso devido ao período de exceção, não houve mais eleições. Depois, no período de redemocratização, de 1945 a 1964, o Decreto-Lei n. 7.586/ 1945, apelidado de Lei Agamenon, tornava o voto feminino obrigatório, mas, restrito àquelas que exercessem profissões lucrativas, afastando do direito político as mulheres desempregadas ou aquelas que se ocupavam de atividades domésticas menos valorativas. As mulheres passaram a ter o direito político obrigatório de votar e serem votadas, regulado pela condição econômica.

De 1964 a 1985 instalou-se a ditadura militar. As Forças Armadas assumiram o governo do País, extinguiram o sistema pluripartidário (Ato Institucional n. 2/1965) e

impuseram o bipartidarismo, dando surgimento à Aliança Renovadora Nacional (Arena), partido pró-regime militar, e o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), de oposição.

No Código Eleitoral de 1965, foi retirada a exigência de exercício profissional lucrativo às mulheres para o direito ao voto. O dispositivo legal afirmou a cidadania passiva, enquanto a democracia representativa era suspensa e dava lugar ao autoritarismo, isto é, houve subordinação dos poderes judiciário e legislativo ao poder central (Executivo) e repressão a toda e qualquer oposição política e ideológica ao governo militar, o que limitava o exercício da democracia e da cidadania plena.

De 1985 a 1989, ocorreu a fase de transição do regime ditatorial-militar para um regime liberal-democrático, com a extinção dos partidos Arena e MDB. As eleições diretas para governadores de Estado foram restabelecidas em 1982, e em 1985, a eleição indireta para presidente da República por meio de colégio eleitoral, composto de senadores e deputados federais (em pleito do Congresso Nacional). Em 1988, foi promulgada a Constituição Federal, marco regulatório do processo de recomposição de direitos civis de liberdade de expressão, de ir e vir, de pensamento, associação etc.; os direitos políticos de participação direta e indireta, e direitos sociais. No ano seguinte, houve eleição direta para a presidência da República.

A Constituição Federal de 1988 instituiu no Brasil instrumentos legais de democracia semidireta, uma modalidade mista, “em que se alternam as formas clássicas da democracia representativa para aproximá-la cada vez mais à democracia direta” (BONAVIDES, 2006, p. 295). Além da escolha de representantes, o(a)s cidadã(o)s opinam de forma direta acerca de propostas polêmicas, utilizando-se de dispositivos constitucionais, tais como, o referendo e o plebiscito, ambos de iniciativa do Estado, poucas vezes utilizados, e a iniciativa popular. Sobre estes mecanismos constitucionais, Benevides (1991) realça que são formas de participação política complementar à democracia representativa e que “podem contribuir significativamente para a educação política dos cidadãos”.

Na teoria constitucional moderna, o cidadão é o indivíduo que tem vínculo jurídico com o Estado, e por isso, têm direitos e deveres fixados por uma estrutura legal. Na democracia liberal, cidadania corresponde ao conjunto das liberdades individuais, expressas nos direitos civis de liberdade de pensamento, de expressão, de mobilidade e acessibilidade, integridade física e associação, entre outros. Na democracia social, a cidadania compreende, além dos direitos individuais, os direitos trabalhistas e sociais. Em ambos os casos o cidadão é titular de direitos e liberdades em relação ao Estado e a outros particulares (BENEVIDES, 1991).

À medida que o direito é entendido como sendo uma concessão de benefícios para protegidos e tutelados, deixa de ser direito e passa a ser alternativa ao direito, configurando-se como sendo uma cidadania passiva, excludente, predominante nas sociedades autoritárias. A cidadania passiva é outorgada pelo Estado, ao contrário da cidadania ativa, em que o sujeito conhece seus direitos e deveres e abre espaços de participação e de inclusão política. Para Benevides (1991), a Constituição por si só não garante direitos, mas que sua implementação se dá democraticamente, no contexto da cidadania ativa. E nesse contexto, as mulheres lidam com um déficit eleitoral e participativo nos espaços públicos, marcado pela cultural patriarcal e sexista que reduz as mulheres à condição biológica de reprodutora, cuidadora e, portanto, distanciada da condição de produzir e conduzir.

2 Referencial teórico

Paralelamente às discussões teóricas sobre os direitos individuais, políticos e sociais da cidadania no regime democrático, as mulheres do movimento feminista brasileiro acumulam um legado. Os efeitos das mobilizações produziram, ao longo dos anos, uma redefinição do poder político e da forma de entender a política, incluindo a mulher nesse cenário de participação política.

Para Matos (2010) A história do feminismo no Brasil pode ser resumida em cinco momentos ou ondas principais, que deram ao movimento as suas conquistas e sua expressividade na mudança de comportamento da sociedade.

Como antecedentes do movimento feminista no Brasil, em 1910, destaca-se a criação do Partido Republicano Feminista (PRF), pela baiana Leolinda Daltro, que inaugurou a mobilização em defesa do sufrágio, luta que se intensificou décadas depois, com o movimento sufragista. Em 1918 surge em São Paulo a Associação Feminista, de orientação anarquista, que teve papel importante nas greves operárias (NOVELLINO, 2006).

Os trabalhos e atuações do movimento feminista que se seguiram, procuravam romper com os preconceitos, assegurar direitos negados às mulheres por questões histórico-culturais e elevá-las da condição de inferioridade e submissão em relação aos homens.

Matos (2010) localiza o primeiro momento do feminismo no Brasil, no movimento sufragista (1928-1932) quando houve a luta pelo direito ao voto, luta, portanto, por direitos políticos – “uma luta universal pela igualdade política”. Essa fase foi protagonizada por

mulheres das classes médias e altas, notadamente por filhas de políticos ou intelectuais que tiveram a chance de conhecer a realidade de outros países.⁴

A referida autora indica o segundo momento, no movimento Hippie dos anos de 1960, que realçou a liberdade sexual no mundo e a militância feminista resistente ao clima político do regime militar, no caso do Brasil. Houve reação das mulheres à opressão patriarcal e aos movimentos contrários à discussão da sexualidade e das relações de poder. O debate deslocou-se para a atenção da igualdade perante as leis e os costumes. Segundo Matos (2010), grupos de mulheres se levantavam em oposição ao militarismo e se organizavam em torno de interesses e demandas femininas, propiciando maior articulação delas na arena pública daquele momento de exceção.

Nesse segundo momento, o fato mais marcante foi a celebração do Ano Internacional da Mulher, promovido pela Organização das Nações Unidas, em 1975. A efeméride repercutiu em São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, reunindo mulheres em torno do discurso da condição feminina, sob uma nova proposta de feminismo, semelhante ao que se desenvolvia na Europa e Estados Unidos. Assim, pela primeira vez, as mulheres se organizaram publicamente, desde as mobilizações dos anos 1967-68. Depois desses eventos, por todo o País, surgiram novos grupos femininos, nos quais predominavam o princípio da autonomia, causa de controvérsias no inevitável enfrentamento com grupos políticos, notoriamente com organizações de esquerda – entre elas as dos progressistas que defendiam o aprofundamento da democracia (mas com ressalvas à mulher), os partidos social-democratas, socialistas e comunistas (COSTA; SARDENBERG, 1994).

O terceiro momento, ainda na percepção de Matos (2010), seria o período constitucional de 1988, em que mulheres brasileiras participaram do processo de redemocratização e de institucionalização e discussão das diferenças intragênero (entre as próprias mulheres). Oliveira e Melo (2010) destacam a participação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, na elaboração da Constituição de 1988, que, articulado com a bancada feminina no Congresso Nacional, criou o “Lobby do Baton” e interferiu na nova Carta com o slogan “Constituinte prá valer tem que ter palavra de mulher”.

Dando sequência ao percurso do feminismo no Brasil, após as garantias constitucionais, Costa (2005) acrescenta um quarto momento, na década dos 1990, que não começou bem, pois os organismos de governo para mulheres eram frágeis, diante dos

⁴ Marlise Matos (2010) pontua que a história de feministas brasileiras tem referência em Nísia Floresta e sua livre tradução do texto clássico “Direitos das mulheres e injustiça dos homens” de autoria Mary Wollstonecraft, em 1832; tendo sido ela a primeira brasileira a tentar desconstruir os estereótipos de gênero e a dominação das mulheres, em meados do século XIX.

bloqueios postos pelo clima conservador dominante e reforçado pelo descrédito dos movimentos autônomos. “Os conselhos existentes trabalhavam em condições precárias, isolados do movimento e desprestigiados no âmbito governamental” (COSTA, 2005, p 1). Assim, para contrabalançar, algumas feministas criaram organizações não-governamentais (ONGs feministas) que, então, passaram a fazer pressão junto ao Estado, procurando influenciar nas políticas públicas e na própria sociedade conservadora.

Nessa ocasião, segundo Costa (2005), as mulheres pobres integraram-se nas associações de moradores; as operárias articularam-se nos departamentos femininos dos sindicatos, as trabalhadoras rurais começaram a se conscientizar e se identificar com o feminismo. Surgiram as organizações de mulheres negras, ampliando a agenda política feminista e os parâmetros da própria luta feminista. O crescimento e a popularização do feminismo acabaram um pouco com as barreiras e resistências ideológicas contra o feminismo, e foi decisivo para a presença brasileira na Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em setembro de 1995, em Beijing/China.

Este evento foi um dos mais relevantes da década, pois sua ocorrência revigorou o movimento feminista brasileiro, estimulando o surgimento de diversos novos grupos e articulações locais, envolvendo mais de 800 organizações de mulheres e cerca de 4000 representantes estaduais, de 25 Estados brasileiros. Na mobilização, as feministas estabeleceram pela primeira vez na história, a dinâmica participativa e a consulta ampla na elaboração do documento oficial do Brasil na Conferência de Beijing. Nesse processo, o governo (sem ressalvas) aprovou a Plataforma de Beijing, o que significava mais receptividade das demandas das mulheres pelos organismos governamentais. O processo de Beijing deixou uma expressiva herança para a construção do gênero feminino no Brasil, sendo fundamental na década seguinte para a ampliação e manutenção do feminismo.

Na primeira década do século XXI, inaugura-se o quinto momento feminista no Brasil, que é, segundo Novellino (2006), de consolidação do caráter institucional do movimento. Busca-se entender o gênero por meio das diferenças múltiplas entre os sexos feminino e masculino e sob a influência, desde os anos de 1980, de feministas negras que incorporam o conceito de interscissionalidade, na perspectiva de desvelar os processos de interação entre relações de poder e categorias como classe, gênero e raça em contextos individuais, práticas coletivas e arranjos culturais/institucionais. Há aproximação de ONGs feministas do movimento feminista direcionada às mais diversas necessidades da mulher, dentre elas, a violência cometida contra a mulher no âmbito familiar e/ou doméstico; a superação das desigualdades de gênero, raça e classe social; a construção de um novo paradigma hierárquico

diferente do sistema patriarcal e do predomínio absoluto do homem; a influência na definição de políticas públicas voltadas para a mulher e as relações de gênero e a participação na política eleitoral. Ainda assim, a presença feminina é mínima ou limitada, A descentralização administrativa instituída pela Constituição Federal de 1988, bem como a inclusão de instrumentos de gestão participativa e de controle social; a institucionalização de conselhos gestores de políticas públicas; a adoção de estratégias de ação afirmativa se tornaram mecanismos que podem contribuir para a ampliação da participação feminina (COSTA, 2005), mas não se pode deixar de questionar em que medida o aumento da participação feminina será traduzido em políticas voltadas para a redução das desigualdades de gênero ou para construção de relações simétricas e não discriminatórias.

A presença da mulher na história política do Brasil analisada na perspectiva da construção cultural do gênero, acaba por revelar desigualdades socioeconômicas nas relações sociais (ALMEIDA, 2011). A redução dessas desigualdades pode implicar agenciamento de políticas públicas no âmbito do desenvolvimento local que operem com uma visão voltada para a mudança das relações de gênero, bem como para o diálogo com o movimento de mulheres e, especialmente, com o movimento feminista, considerando-se, portanto, a diversidade de percepções e interesses entre as próprias mulheres (COSTA, 2005).

Em 2004, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG, 2004) divulgou uma lista das Câmaras Municipais com maior número de vereadoras, em que se destacam oito pequenas localidades e duas de porte maior, com índices de 55,6% a 44,4%.

Os dados do TRE-MG (2004) indicam também que, em Minas Gerais, dos 853 municípios 335 elegeram apenas uma vereadora. De acordo com levantamento preliminar mais ampliado, nas 25 mesorregiões de Minas Gerais, a ocupação feminina de cadeiras no Legislativo Municipal teve maior ocorrência em Gov. Valadares (25,9%); Teófilo Otoni (24,5%); São João del-Rei (18,0%); Belo Horizonte (15,4%); Poços de Caldas (14,2%); Diamantina (12,2%); Patos de Minas (11,3%) e Ponte Nova (10,0%).

As demais 17 cidades, que compõem as mesorregiões (regiões administrativas) tiveram resultados entre 9,2% (Paracatu) e 3,0% (Caratinga), alcançando uma média de 5,9%, semelhante à do município de Divinópolis, sede da região do Alto São Francisco (TAB. 1).

A inserção da mulher na democracia representativa brasileira e sua trajetória na construção da cidadania

Tabela 1 – Ocupação feminina de cadeiras no Legislativo Municipal das cidades sedes das regiões administrativas de Minas Gerais – 1996 a 2008

	Município/Região	(%) Média
1	Gov. Valadares/ Vale do Rio Doce	25,9
2	Teófilo Otoni/ Vale do Mucuri	24,5
3	S. J. del-Rei/ Campos das Vertentes	18,0
4	Belo Horizonte/ Central	15,4
5	Poços de Caldas/ Alto Rio Pardo	14,2
6	Diamantina/ Alto Jequitinhonha	12,2
7	Patos de Minas/ Alto Paranaíba	11,3
8	Ponte Nova / Vale do Rio Piranga	10,0
9	Paracatu/ Noroeste	9,2
10	Varginha/ Baixo Sapucaí	8,5
11	Curvelo / Médio S. Francisco	8,4
12	Muriaé/ Vale do Rio Pomba	8,2
13	Lavras/ Alto Rio Grande	8,0
14	Araçuaí/ Jequitinhonha	7,8
15	Uberlândia/ Vale do Paranaíba	7,2
16	Pouso Alegre/ Vale do Sapucaí	6,8
17	Cel. Fabriciano/ Vale do Aço	6,0
18	Divinópolis/ Alto S. Francisco	5,9
19	Montes Claros/ Norte	5,7
20	Uberaba/ Vale do Rio Grande	5,7
21	Passos/ Médio Rio Grande	5,6
22	Sete Lagoas/ Alto Rio das Velhas	4,4
23	Juiz de Fora/ Mata	3,9
24	S. S. Paraíso/ Sudoeste	3,4
25	Caratinga/ Vertente do Caparaó	3,0

Fonte: TRE, MG. Elaborado pela autora ⁵

Mudar o quadro de desigualdades políticas, econômicas e de gênero no Brasil, efetivar as cotas de composição das casas legislativas e promover uma reforma política que aperfeiçoe as estruturas partidárias são algumas das lacunas a serem preenchidas pelas mulheres (FERREIRA, 2005).

Em 1995, a Conferência Mundial sobre a Mulher das Nações Unidas (a Conferência de Beijing) estabeleceu um mínimo de 30% como meta mundial de participação feminina em

⁵ A TAB. 1 foi elaborada pela autora a partir de dados eleitorais recuperados do Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, sobre as eleições municipais de 1996, 2000, 2004 e 2008, referentes às sedes das 25 regiões administrativas de Minas Gerais (estabelecidas pela Lei Estadual n.11.962, de 30/10/1995)

casas legislativas. Passados 15 anos, em 2010, dados levantados pela ONU⁶ demonstram que a meta não foi atingida pela maioria dos países.

No Brasil, uma medida de enfrentamento da baixa inserção da mulher no Legislativo foi a aprovação da Lei n. 9.100, em 1995, que estipulava cota mínima de 20% para candidatura de mulheres nas eleições municipais (BRASIL, 1995a) e, em 1997, a Lei n. 9.504 veio estabelecer cota maior também para as mulheres em âmbito estadual e federal (BRASIL, 1997).

Como a legislação só estipulava a reserva de vagas, mas não a obrigatoriedade de preenchê-la, em 2009, o Congresso Nacional aprovou a Lei n. 12.034, alterando a Lei dos Partidos, o Código Eleitoral de 1965 e a Lei 9.504/97 (BRASIL, 2009). Assim, os partidos passaram a ser obrigados a preencher o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo.

Entretanto, interpretações dos resultados eleitorais nesse período, feitas por Martins (2007), Vogel (2011) e Silva (2012), mostram que as cotas não apresentaram impactos significativos e que a eleição das mulheres não está condicionada ao volume de candidatas. Os resultados eleitorais de 2012, ainda alertam para situações em que candidatas tiveram 0 (zero) voto, ou seja, nem elas mesmas votaram nelas.

A baixa efetividade das cotas e a reduzida percentagem de mulheres na política, confirmadas pelos resultados eleitorais, são efeitos de uma série de causas, dentre elas, os tratamentos oficiais dados pelos partidos políticos às diferenças de gêneros, por meio de seus estatutos, programas e ações afirmativas. A análise desses documentos legais de institucionalização partidária demonstra isso.

A hipótese inicial é que as cotas significaram pouco nos quadros das casas legislativas brasileiras, em todos os níveis, talvez porque os caminhos para a vitória nas urnas ainda sejam muito estreitos e de poucos recursos para as mulheres. Ausentes dos diretórios e das executivas dos partidos políticos, as mulheres se distanciam das instâncias de decisão e de articulação das candidaturas e do financiamento das campanhas eleitorais. Ao não criar oportunidades e mecanismos de apoio para as mulheres, a política das cotas não se consolida como ação afirmativa de fato.

Nota-se que é raro a presença da mulher na presidência dos partidos políticos no Brasil, analisando os dados atualizados disponíveis nos arquivos virtuais do TSE (BRASIL, 2013). O fato reflete o distanciamento da mulher no âmbito partidário, onde ainda predomina

⁶ ONU. Millennium Development Goals Indicators. United Nations Statistics Division, Department of Economic and Social Affairs. 2010. Disponível em: www.ibge.gov.br/paisesat/main.php. Acesso em: 20-05-2013.

o sexo masculino na direção e gestão; não obstante a representação das mulheres na política ter adquirido maior intensidade após processo de redemocratização do país. Um avanço ainda inexpressivo para mudar o quadro de desigualdades políticas, econômicas e de gênero, efetivar as cotas de composição das casas legislativas e promover uma reforma política que aperfeiçoe as estruturas partidárias (FERREIRA, 2005).

A participação das mulheres na política partidária requer um programa de inclusão feminina na vida política, que não consiste de “confeção de cartilhas ou campanhas publicitárias”, mas, de um programa ou plataforma que dê voz às mulheres, capacitem-nas para a atuação política e abra espaço para elas se manifestarem (PINTO, 2010, p. 22). A cidadania feminina no Brasil ocorreu tardiamente e apresenta um déficit de participação que, somado ao fato de os partidos políticos não absorverem a inserção do sexo feminino em seus estatutos, programas e plataformas, tampouco investirem nas campanhas das candidatas, constituem-se em obstáculos para mudanças da situação.

Após percorrer a trajetória da democracia e da cidadania, com os olhos voltados para a presença feminina nesses processos entende-se que uma visão da realidade partidária, em função do gênero feminino, também contribua na discussão das causas da baixa representatividade política da mulher e enseje mudanças afirmativas no seu posicionamento perante a sociedade.

3 Conceito e vozes na análise de gênero

A quase ausência das mulheres no Legislativo parece refletir as relações de sexo e de gênero estruturadas nas diferenças fisiológicas que associam o sexo feminino a figura reprodutora e cuidadora, que atua no âmbito doméstico. O caminho escolhido para buscar respostas para as questões de gênero implica extrapolar o seu entendimento descritivo, recorrendo a autores, especialmente das áreas da Sociologia, Antropologia, História e Biologia, para investigar o modo como as relações de gênero foram construídas e como funcionam as relações de poder.

Nesta seção, não se tem a pretensão de aprofundamentos epistemológicos ou historiográficos. O propósito é construir um arcabouço teórico que dê conta da compreensão de sexo e gênero, desigualdade e subordinação, relações de gênero e as dicotomias feminino-masculino, doméstico-público e reprodutora-produtor. São temas relevantes para o entendimento das relações de gênero e do sexo feminino com o poder político-eleitoral.

A distribuição desigual de direitos e de responsabilidade na produção social do viver motiva a discussão de gêneros, e pressupõe critérios sexistas, classistas e racistas impostos pela sociedade, alheia à vontade de seus membros. Para Carloto (2001), do lugar social atribuído a cada pessoa dependerá sua sobrevivência como sexo, classe e raça, na relação pessoal com a realidade. É a dinâmica das relações sociais que induz a construção do gênero, que não se constitui de corpos em relação com outros, mas de uma totalidade feita de intelecto, emoção e caráter. Saffioti (1992, p. 210), afirma que “cada ser humano é a história de suas relações sociais, perpassadas por antagonismos e contradições de gênero, classe, raça/etnia”.

As dificuldades na compreensão e aplicação do conceito de gênero estão presentes em diferentes disciplinas, inclusive no próprio campo feminista (SAFFIOTI, 2001). As autoras Maria de Fátima Araújo, Lilia Blima Schraiber e Diane Dede Cohen (2011) trabalham com as perspectivas epistemológica e empírica de gênero e o desenvolvimento do conceito na produção científica da saúde coletiva no Brasil. Os resultados de seus trabalhos indicam que a penetração na perspectiva de gênero, na maioria dos casos, não aprofunda a análise de gênero como um dos principais eixos das desigualdades sociais⁷. A constatação se aplica às demais áreas do conhecimento e de atividades, além da saúde, podendo alcançar as diversidades econômicas, sociais e políticas.

O conceito gênero surge no Brasil sob os apelos feministas e de organismos internacionais, com foco na luta contra desigualdades e iniquidades de gênero e seu efeito na saúde, sobretudo das mulheres (ARAÚJO; SCHRAIBER; COHEN, 2011). Inicialmente, as feministas reivindicavam serviços de saúde, priorizando as necessidades da saúde reprodutiva feminina. Depois ampliam para a saúde sexual e os direitos sexuais e reprodutivos, desvincilhando-se de posições fundamentadas, exclusivamente, nas diferenças de sexo, que vê a mulher apenas como reprodutora ou objeto de prazer.

Assim, alinhada às autoras elencadas nesta discussão de gênero, o presente estudo reúne elementos que antecipam o conhecimento de que os obstáculos encontrados pelas

⁷ Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/icse/v15n38/aop4211.pdf>. Trata-se de estudos sobre a produção científica brasileira baseada em gênero na Saúde Coletiva, entre 1990-2008. Um total de 1.343 resumos de trabalhos de congressos e 251 artigos publicados foi examinado segundo: distribuição temporal, autoria, abordagem metodológica, áreas de conhecimento e temáticas abordadas. Os artigos foram também analisados quanto à coerência epistemológica entre a intenção e o uso efetivo de gênero ao longo do estudo e quanto à consistência metodológica de aplicação do conceito em termos do sentido completo ou parcial dado a gênero de acordo com sua construção teórica. Resultados mostraram que, embora com penetração crescente, 25,1% dos estudos reduzem gênero a sexo, uso considerado não coerente; 37,8% possuem uso coerente de gênero, mas lhe atribuíram um sentido parcial, e apenas 37,1% deram-lhe o sentido completo. Conclui-se que gênero tem importante presença no campo, mas é trabalhado de modo pouco preciso metodologicamente e inferior a seu potencial analítico. Acessado em janeiro de 2014.

mulheres em suas respectivas trajetórias político-eleitorais esbarram nas construções sociais e históricas de gênero e mesmo de sexo, impregnadas de diferenças fisiológicas que relacionam a mulher à reprodução e proteção da família, no âmbito doméstico, e os homens à produção e atuação no âmbito público, em atividades econômicas e políticas.

Moore (1997) faz uma discussão entre biologia e cultura para compreender sexo e gênero, e demonstra o quão nebuloso é a distinção analítica entre os dois conceitos. Ela pinça argumentos antropológicos de que algumas culturas não dão ênfase às diferenças biológicas ou fisiológicas entre mulheres e homens para se referirem ao sexo, e sim ao comportamento.

O comportamento supera o argumento biológico para a definição de gênero e até mesmo de sexo, fixando a ideia de que a biologia pode condicionar um comportamento, tanto quanto o comportamento pode modificar a fisiologia individual. Dessa forma, Moore (1997) afirma que o sexo, assim como o gênero devem ser compreendidos como construções sociais, e manter distinção radical entre os dois conceitos não contribui necessariamente para se obter uma perspectiva teórica melhor.

Polêmico é o entendimento, criticado por Moore (1997), para o uso do termo “natural” e as recorrentes afirmações que relacionam os hormônios masculinos a agressividade. Argumentos biológicos, segundo Moore (1997), dão conta de que o comportamento social pode ser o resultado de uma relação simples de causa e efeito, e que os hormônios estimulados constituem o fundamento da guerra (entendida como agressividade coletiva organizada), do domínio masculino na política e na economia, dos índices de delinquência juvenil entre rapazes, da criminalidade violenta e da imprudência no trânsito.

Para contrapor esse ponto de vista, Fausto-Sterling (2002), alinhada às pesquisas contemporâneas em biologia, considera que a existência humana é dinâmica e que as capacidades de um indivíduo se desenvolvem por meio de uma teia de interações entre o ser biológico e o ambiente social. A autora lembra que, até 1968, as mulheres que competiam nas Olimpíadas eram avaliadas por um corpo de examinadores que verificavam a feminilidade de cada uma delas. Elas se apresentavam nuas diante da comissão: se tinham seios e uma vagina, eram certificadas como sendo mulheres. Muitas delas reclamaram que o processo era degradante e diante disso a organização das Olimpíadas optou por um teste científico, que detecta pequenas alterações nos cromossomos. Os resultados desse teste demonstraram, segundo Fausto-Sterling (2001), que o sexo de um corpo é mais complexo do que aparenta, e que são tantas nuances de diferença que a decisão se é homem ou mulher torna-se social, dependendo das crenças do grupo.

Dando prosseguimento a um hipotético diálogo atemporal, Moore (1997) recorre a Yanagisako e Collier (1987), para reforçar uma tendência das Ciências Sociais de considerar a subjacência do argumento biológico, admitindo a utilidade das categorias de gênero e sentidos de gênero para

[...] compreender e gerir o fato óbvio das diferenças sexuais binárias. Em contrapartida, considera-se que essas diferenças sexuais são nitidamente visíveis nos atributos físicos do corpo humano e que são cruciais para a reprodução biológica das populações humanas (MOORE, 1997, p. 814).

Yanagisako e Collier (1987) argumentam que, na Antropologia, os estudos de gênero e parentesco baseiam-se no modelo nativo ocidental, que não se distancia das explicações biológicas e binárias das diferenças naturais entre as pessoas. Este pensamento é compartilhado por Ortner e Whitehead (apud MOORE, 1997) que reforçam o entendimento sobre a ênfase no fator biológico, que se apresenta variável, dependendo das tradições culturais. Elas registram que, em algumas dessas culturas, as diferenças entre macho e fêmea são determinadas quase que exclusivamente pelas diferenças biológicas.

Em um breve histórico da construção do conceito gênero, Stolcke (1991) afirma que o termo surge nos meios científicos, em 1950, nos estudos sobre a transexualidade. O autor registra que um grupo de pesquisadores estadunidenses desenvolveu o termo para se referir aos pacientes que nasciam com sexo biológico ambíguo, ou quando o sexo de nascimento não correspondia a identidade sexual construída e desejada pelo sujeito. Em 1949, Simone de Beauvoir marca a noção de gênero, ao dizer que “não se nasce mulher, torna-se mulher”.

Nos anos de 1970, as feministas norte-americanas passam a usar gênero para valorização do caráter social impresso ao termo e distingui-lo de sexo, que se refere às diferenças sexuais físicas. Nos anos de 1980, as feministas centralizavam o debate em gênero, promovendo-o ao *status* de conceito teórico, instrumental crítico e político, balizador da análise de diferenças e desigualdades entre os sexos. O uso do conceito revela uma decisão epistemológica intrincada e uma opção teórica (BARBIERI, 1993; SCOTT, 1986).

Dessa forma, observa-se que, passados mais de duas décadas, o conceito de gênero ainda não foi devidamente equacionado. Alguns utilizam gênero em oposição a sexo, para distinguir a dimensão cultural do determinismo biológico; outros trocam um termo pelo outro, tomando gênero como uma variável empírica, e não como categoria de análise, conforme propõe a perspectiva feminista. Também se registra o uso de gênero como substituto de mulher; ou, ainda, apenas para enfatizar a dimensão relacional de gênero, sem levar em conta as desigualdades de poder, argumento central do conceito (SCOTT, 1986).

Retomando o olhar histórico, Farah (2004) registra a incorporação do conceito de gênero pelo feminismo e pela produção acadêmica sobre mulheres, desde os anos de 1970, quando passam a ser observadas as singularidades e diversidade dos sujeitos, nas perspectivas de gênero, raça e etnia.

No Brasil, segundo estudos de Araújo, Schraiber e Cohen (2011), o uso de gênero ganha visibilidade, tardiamente, no início de 1990. Nesse período da passagem dos estudos da mulher para os estudos de gênero ocorre um distanciamento das explicações polarizadas sobre papéis sexuais, e uma aproximação ao aspecto relacional de gênero e as diferenças e assimetrias de poder. Margareth Rago (2006), ao pesquisar as relações de gênero e classe operária no Brasil, referencia-se na epistemologia feminista e no pós-estruturalismo para questionar a construção de uma história de mulheres, em que elas são mantidas invisíveis ou fundidas a uma estrutura de luta de classe que desconsidera as desigualdades de gênero nas relações econômicas e políticas. Butler (1990) ressalta que gênero não é somente a inscrição cultural de um sexo determinado, mas a síntese das múltiplas diferenças culturais e de poder.

Joan Scott (1986) influencia trajetórias epistemológicas e metodológicas de pesquisadores brasileiros, ao recuperar o debate feminista e sistematizar o conceito de gênero a partir de três dimensões de análise: social, relacional-comparativa e ético-política. Para ela, as relações entre os sexos são construções sociais. Seu uso descritivo nada diz sobre o modo como essas relações foram construídas, como funcionam em termos de relações de poder e como mudam ao longo da história. Nesse contexto, gênero reduz-se ao estudo de coisas relativas às mulheres e aos homens.

Na compreensão da autora, gênero denota o saber a respeito das diferenças sexuais, produzido pelas culturas e sociedades, conforme suas referências, normas, costumes e usos. Dessa forma, suas práticas e significados nascem de uma disputa política e são meios pelos quais as relações de poder são construídas.

Scott (1986) reforça que este saber não se refere apenas a ideias, mas a instituições e estruturas, práticas cotidianas e rituais específicos, já que todos constituem as relações sociais. É uma forma de ordenar o mundo e, como tal, não antecede a organização social, mas vincula-se a ela.

Portanto, ao tomar gênero como uma categoria histórica, enfatiza-se a diferença sexual e suas variáveis e contradições e os processos políticos em que esses significados são construídos e valorizados.

[...] Ao mesmo tempo, rejeita o caráter fixo e permanente das representações de gênero e reduções dos contrastes de gênero a meras oposições binárias,

possibilitando a desconstrução das leituras essencialistas e naturalizadoras de universais masculinos e femininos (SCOOT *apud* ARAÚJO et al., 2011, p. 808).

Confrontando-se com a linha de pensamento que classifica gênero como categoria de análise, Marilyn Strathern (*apud* ARAÚJO, 2011), sugere sua compreensão como categoria empírica, definindo gênero como

[...] um meio de aglutinar, em determinada sociedade, o modo como se organizam as práticas e as ideias em torno dos sexos e dos objetos sexuais. Portanto, não teria estatuto analítico, sendo categoria empírica que assinala uma descontinuidade entre corpos, objetos, eventos, de uma determinada ordem simbólica particular (STRATHERN *apud* ARAÚJO et al., 2011, p.808).

Diante dos dois possíveis sentidos, analítico ou interpretativo, o presente estudo adota a categoria analítica e abarca o sentido completo do conceito, levando em conta as diferenças sociais, econômicas e culturais entre homens e mulheres ou entre masculinidades e feminilidades e, sobretudo, o entendimento de como se produzem essas múltiplas diferenças ou desigualdades de poder.

4 Crítica à perspectiva de subordinação das mulheres

No final dos anos de 1980 e durante toda a década de 1990, em um contexto de crítica às primeiras definições do conceito de gênero, surgiram novas formulações sobre o conceito, (re)trabalhadas por Joan Scott (1988), Marilyn Strathern (1988), Judith Butler (1990), entre outras autoras. Um questionamento comum entre elas refere-se à formulação do conceito de gênero a partir da existência de uma base biológica imutável que divide a humanidade em dois sexos e dois gêneros. Outro aspecto criticado era o da universalidade atribuída a essa distinção sexo/ gênero.

A autora Judith Butler (1990) pensa gênero como o mecanismo segundo o qual se produzem e naturalizam noções do masculino e feminino, mas também como o mecanismo mediante o qual esses termos são desconstruídos e desnaturalizados. Assim, a proposta era de dissolução do “sujeito universal autoconsciente, para valorização da linguagem e do discurso como práticas relacionais, produtoras e constituidoras das instituições e dos próprios sujeitos como sujeitos históricos e culturais” (PISCITELLI, 2008, p. 265).

Compreendendo a produção de saber e significação como ato de poder (BESSA *apud* PISCITELLI, 2008), Scott (1988) propõe substituir a noção de poder social unificado, coerente e centralizado por uma ideia de poder como constelações dispersas de relações

desiguais. Em meio ao debate, define-se o conceito de interseccionalidade, difundido por feministas negras, como sendo uma ferramenta teórico-metodológica para análises dos processos de interação entre relações de poder de classe, gênero e raça em contextos individuais e coletivos, culturais e institucionais.

As interseccionalidades registram a coexistência de diversas abordagens, cujas perspectivas utilizam os mesmos termos para se referir à articulação entre as diferenciações, em função de como são pensados. Para Piscitelli (2008), as categorias interseccionais constituem-se em ferramentas analíticas para apreender a articulação de múltiplas diferenças e desigualdades. A perspectiva interseccional busca apreender ou analisar a realidade por meio de categorias de classificação dos sujeitos de forma relacional e articulada, e não isoladamente. Crenshaw (2002), ressalta a necessidade de se compreender a diferença intra-grupos e as várias formas de discriminação composta de cargas múltiplas, identificadas nas convergências de experiências de gênero e raça.

Assim, essa última autora se utiliza de uma metáfora que define a categoria interseccionalidades como avenidas ou ruas que se entrecruzam e se sobrepõem, criando complexas intersecções entre mais de dois eixos de subordinação, como raça, etnia, gênero e classe, entre outros. Dessa forma, essa ferramenta passa a ser útil no momento de captura das estruturas e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação.

Crenshaw (2002) trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. A interseccionalidade trata também das ações e políticas específicas que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do “desempoderamento”, gerando opressão. (CRENSHAW, 2002, p. 177).

Bourdieu (2002), nos seus estudos sobre a dominação masculina exalta longa indignação ao falar que a primazia universalmente concedida aos homens se sustenta em estruturas sociais objetivas e nas atividades de produção e reprodução. A base é a divisão sexual do trabalho, “que confere aos homens a melhor parte”, também nos esquemas derivados desses *habitus* seculares, verdadeiras matrizes de percepções, pensamentos e ações transcendentais sobre a mulher.

Para Heloisa Buarque de Hollanda (1994), ainda que o feminismo como ideologia política possa ser identificado desde o século XIX, foi a emergência do pós-modernismo que abriu espaço para as discussões marginais, revelando às mulheres que não há um poder; o

poder é criado. Dessa forma, ficou evidenciado que se os homens estão no poder, é porque eles assim se colocaram.

Quando analisa a questão da mulher no seu espaço social e em relação com o trabalho, Izquierdo (199? *apud* CARLOTO, 2001) entende que o modo masculino, envolvido na esfera da transcendência (pública), contribui para a produção da existência, diferentemente, do modo feminino, imbricado na sobrevivência (doméstica). Essa separação entre doméstico e público pode alienar as atividades de cada um, porque ambos se complementam, em uma mesma realidade indivisível.

5 Considerações finais

A busca de igualdade entre homens e mulheres no Brasil, como princípio material, intensificou-se após a Constituição de 1988, que deu impulso de cunho legal à eliminação das disparidades entre homens e mulheres. A possibilidade de maior inserção da mulher na sociedade, no entanto, não impediu a predominância masculina na esfera pública, em áreas de poder e em tarefas mais valorizadas. A visão conservadora sobre o papel doméstico e maternal da mulher ou, no máximo, econômico, não estimula sua inserção na participação política e perpassa os partidos políticos e os eleitores.

Nessa situação, parafraseando Costa (2005), o feminismo, em que pese, as conquistas do voto, da liberdade, isonomia e autonomia constitucionais; da congregação da diversidade feminina em defesa de inúmeros interesses de gênero e a popularização do feminismo, no terceiro milênio, sofre com as barreiras e resistências culturais, ideológicas e políticas que continuam firmes. Não há um consenso sobre a implantação de políticas especiais para mulheres, o que segundo a citada autora recomenda analisar, entender e, em especial, dar respostas a estas resistências, sendo este um desafio que o movimento feminista brasileiro continuará ainda enfrentando.

Identifica-se sinais de resistência e reação de mulheres que se dispõem a enfrentar todos os obstáculos que se interpõem na sua trajetória político-eleitoral. São reflexos do empoderamento feminino diante das violências domésticas, sexuais e, da intensificação da agenda feminista junto aos movimentos de mulheres negras, lésbicas, bissexuais, transgênero.

O posicionamento crítico de mulheres diante da sociedade machista, sexista, misógina, lentamente indica superação dos percalços na construção da cidadania da mulher no Brasil. Um déficit de participação que, somado ao fato de a maioria dos partidos políticos não absorver, de fato, a inserção do sexo feminino em seus estatutos, programas e plataformas,

tampouco investirem nas campanhas das candidatas, constituem-se em obstáculos para mudanças da situação.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Raquel de Castro. A participação do feminino na política paraibana: mudanças culturais no interior do nordeste brasileiro. XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais. **Diversidades e (dê)sigualdades**. Salvador: Universidade Federal da Bahia, Campus de Ondina, 10 Ago 2011. Disponível em: http://www.xiconlab.eventos.dype.com.br/resources/anais/3/1307072080_ARQUIVO_Artigo+UFBA.pdf Acesso em 3-11-2011

ARAÚJO, Maria de Fátima.; SCHRAIBER, Lilia. Blima; COHEN, Diana Dede. Penetração da perspectiva de gênero e análise crítica do desenvolvimento do conceito na produção científica da Saúde Coletiva. São Paulo: **Interface – Comunicação, Saúde, Educação** (USP), 2011.

BARBIERI, Teresita de. **Sobre a categoria gênero**. Una introducción teórico-metodológica. Debates en Sociología, Peru, n. 18, p. 02-19, 1993.

BENEVIDES, Maria Victoria de M. **A cidadania Ativa**. São Paulo: Editora Ática, 1991.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução Maria Helena Kühner. 2ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. Lei n. 9.100, de 29 de setembro de 1995a. Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências. **Presidência da República, Leis**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9100.htm Acesso em : 10/10/2013

,BRASIL. Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. **Presidência da República, Leis**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm Acesso em : 10/10/2013

BRASIL. Lei n. 12.034, de 29 de setembro de 2009. Altera as Leis n^{os} 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral. **Presidência da República, Leis**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112034.htm Acesso em: 10/10/2013.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Partidos políticos registrados no TSE**. Brasília: 8/10/2013. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos>. Acesso em 10/11/2013.

BUTLER, Judith. Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão do pós-modernismo. **Cadernos Pagu**, n. 11, p. 11-42, 1998. Tradução de Pedro Maia Soares para versão do artigo

A inserção da mulher na democracia representativa brasileira e sua trajetória na construção da cidadania

"Contingent Foundations: Feminism and the Question of Postmodernism", no Greater Philadelphia Philosophy Consortium, em setembro de 1990.

BUTLER, Judith. *Gender Trouble*. New York, Routledge, 1990.

CARLOTO, Cássia Maria. O conceito de gênero e sua importância para a análise das relações sociais. **Serv. Soc. Rev. Londrina** v.3 n.2 p. 119-245 jan./jun. 2001. Disponível em: http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v3n2_genero.htm Acesso em: 2-8-2013

CARVALHO, José M. *Cidadania: tipos e percursos*. **Revista Estudos Históricos: Justiça e Cidadania**, vol. 9, n. 18, Dez. 1996. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2029/1168>. Acesso em: 03 Jun. 2013.

COSTA, Ana Alice Alacântara; SARDENBERG, Cecília M. B. Teoria e práxis feministas nas ciências e na academia: os núcleos da mulher nas universidades brasileiras. **Revista Estudos Feministas**, Rio de Janeiro: CIEC/ECO/UFRJ, Número Especial: Anais do Simpósio Internacional, Formação, Pesquisa e Edição Feministas nas Universidades, out/1994, pp. 387-400.

COSTA, Ana Alice Alcântara. O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. **Labrys, Estudos Feministas / Études Féministes** - janeiro / julho 2005 - janvier / juillet 2005. Disponível em: <http://www.tanianavarroswain.com.br/labrys/labrys7/liberdade/anaalice.htm> Acesso em: 22-03-2014.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002.

FARAH, Marta Ferreira Santos. **Estudos Feministas**. Florianópolis: FGV, 2004.

FAUSTO-STERLING, Anne. Dualismo em duelo. **Cadernos Pagu**, 17/ 18, 2002, p. 9-15.

FERREIRA, Mary. **Mulher e Poder**: estudo sobre ação e participação da mulher nos legislativos. Texto de qualificação de doutorado em Sociologia. Universidade Estadual Paulista, 2005. 118 f.

HOLLANDA, Heloisa Buarque. Feminismo em tempos pós-modernos. In: HOLLANDA, H. H. O. B. (Org). **Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. p. 7-19.

IBGE. **Banco de Dados Agregados**. Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 10 fev. 2013.

IBGE. REGIC - **Regiões de Influência das Cidades**. 2007. Rio de Janeiro, IBGE.

MARTINS, Eneida Valarini. A política de cotas e a representação feminina na Câmara dos Deputados. Monografia (especialização) – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), da Câmara dos Deputados, Curso de Especialização em Instituições e Processos Políticos do Legislativo. Brasília: 2007. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/343>. Acesso em: 10/10/2013.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MATOS, Marlise . Justiça Social e Representação Democrática: é Possível Incluir Democraticamente no Brasil? O Caso das Mulheres Candidatas na Política. In: MIZAGIA, Izabel. (Org.). **Região e Poder**. 6 ed. Goiânia: editora da PUC de Goiás, 2010, v. 01, p. 155-.

MINAS GERAIS. TRE-MG (Tribunal Regional Eleitoral – Minas Gerais). **Eleições**. Eleições anteriores a 2010: resultados. Disponível em: http://www.tre-mg.jus.br/portal/website/eleicoes/eleicoes_antteriores/ Acesso em: 25-05-2012.

MOORE, Henrietta (1988). **Compreendendo sexo e gênero** (Understanding sex and gender). In Tim Ingold (ed.). *Companion Encyclopedia of Anthropology*. London, Routledge, 1997, p. 813-830.[Trad. Júlio Assis]

NOVELLINO, Maria Salet Ferreira. As Organizações Não-Governamentais (ONGs) Feministas Brasileiras. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, ABEP,15., 2006, Caxambú, MG. **Anais...** Caxambu, MG, 2006.

OLIVEIRA, Maria Beatriz de, e MELO, Neusa Cardoso de. **Controle Social e Participação das Mulheres**. Belo Horizonte: TCS, 2010.

ONU. **Millennium Development Goals Indicators**. United Nations Statistics Division, Department of Economic and Social Affairs. 2010. Disponível em: www.lbge.gov.br/paisesat/main.php Acesso em: 20-05-2011.

PINTO, Célia Regina Jardim. Feminismo, história e poder. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010.

PISCITELLI, Adriana. Comentário. **Cad. Pagu**, Campinas, n. 21, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332003000200009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 12-04-2013.

_____. Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras. **Sociedade e Cultura**. SP: Unicamp, v.11, n.2, jul/dez. 2008. p. 263 a 274.

RAGO, Margareth. Relações de Gênero e Classe Operária no Brasil, 1890 a 1930. In: **Olhares Feministas**. MELO, H. P.de, PISCITELLI, A., MALUF, S. W., PUGA,V.L. (organizadoras). Brasília: Ministério da Educação: UNESCO, 2006.

_____. Trabalho feminino e sexualidade. In: DEL PRIORE, M. (Org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997. p. 578-606.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. Rearticulando gênero e classe social. In: COSTA, A. O.; BRUSCHINI, C. (Orgs.) **Uma Questão de gênero**. São Paulo: Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992.

_____. Violência de Gênero: Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero in **Cadernos Pagú**. São Paulo: Unicamp, v. 16, 1997. 2001: pp.115-136.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça**. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SCOTT, Joan. *Gender and the politics of history*. Columbia University Press, 1988.

_____. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: **Mulher e realidade: mulher e educação**. Porto Alegre, Vozes, V. 16, nº 2, jul/dez de 1990.

_____. História das Mulheres. In: BURKE, P. (Org.). A escrita da História: novas perspectivas. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, n.1992. p. 63-96.

SILVA, Mazukyevicz Ramon Santos. Os caminhos da cidadania brasileira. Âmbito jurídico.com.br.disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9361#_ftn15>. Acesso em:15 de ago.2012.

SOUKI, Léa Guimarães. Cidadania, regulação e participação. In: **Civitas – Revista de Ciências Sociais**. Porto Alegre: EDIPUCRS, vol.6, n. 1, 2006, p.252.

STOLCKE, Verena. Sexo está para gênero assim como raça para etnicidade? in Cadernos Candido Mendes. **Estudos Afro-asiáticos**, n. 20, 1991.

STRATHERN, Marilyn. The Gender of the Gift: Problems with Women and Problems with Society in Melanesia. Studies in Melanesian Anthropology, no. 6. Berkeley and Los Angeles: University of California Press, 1988. Pp. xv, 42.

IZQUIERDO, M.J. Bases materiais del sistema sexo/gênero. São Paulo: SOF, [199?]. Mimeografado.

VOGEL, Luiz H. As interações entre o social e o eleitoral na política de quotas para as mulheres. **Cadernos ASLEGIS** 43, Maio/Agosto, 2011. Disponível em: <http://moourl.com/9x3bd> Acesso em: 13-08-2013.

YANAGISAKO, S.; COLLIER, J. Toward an unified analysis of gender and kinship, in Collier, J. e Yanagisako, S. eds. *Gender and kinship: essays toward an unified analysis*. Stanford University Press, 1987.

Recebido em: 28 maio 2020

Aceito em: 20 julho 2020
